



NORMA DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO

NIP-13-21

Revisão: F00

Data: 04-05-2020

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES

OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Definir o modo de instruir o processo de autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, ao abrigo do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de janeiro e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

Elementos a apresentar junto com o modelo Im-13-23 (art.º 5º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro)

- ☐ a) Requerimento:
 - ☐ i) Identificação do Titular;
 - ☐ ii) Identificação do título emitido pelo ICP-ANACOM, quando existente, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000 de 20 de julho, alterado pelo Dec. Lei 167/2006 de 16 de agosto, pelo Dec. Lei 264/2009 de 28 de setembro, com a retificação n.º 90 de 05/11/2009;
- ☐ b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais (validade das certidões é de **seis meses**, conforme art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2012 de 19 de setembro com a retificação n.º 65/2012 de 16 de novembro, ou a data que constar da mesma);
- ☐ c) Cópia do documento de que conste a autorização expressa dos proprietários dos terrenos para a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios;
- ☐ d) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor;
- ☐ e) Memória descritiva da instalação:
 - ☐ i) Identificação dos critérios adotados condicionantes;
 - ☐ ii) Materiais empregues;
 - ☐ iii) Métodos construtivos e de fixação;
- ☐ f) Peças desenhadas:
 - ☐ i) Planta de localização à escala de 1:25 000;
 - ☐ ii) Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas utilizado pelo município que à presente data é o **sistema de georreferência PT-TM06/ETRS89**;
 - ☐ iii) Planta de implantação à escala de 1:200 ou de 1:500;
 - ☐ iv) Plantas e alçados à escala de 1:100;
- ☐ g) Termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação a nível civil;
- ☐ h) Termo de responsabilidade do técnico responsável a nível das instalações elétricas;
- ☐ i) Prova da validade da inscrição dos técnicos em associação pública de natureza profissional ou certificado de habilitações ou diploma que ateste as respetivas qualificações, nos restantes casos;
- ☐ j) Quatro fotografias a cores, elucidativas do local objeto da pretensão e da área envolvente, tiradas de pontos de observação diferentes;

Tratando-se da instalação de estações em edificações, além dos elementos referidos anteriormente, devem ainda ser juntos:

- ☐ k) Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estruturante e da fixação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao edifício;
- ☐ l) Cópia do documento de que conste a autorização expressa para a instalação do proprietário ou dos condomínios, nos termos da lei aplicável;

Em caso de o pedido ser efetuado por sociedade que desenvolva a atividade de instalação e exploração anexar ainda:

- ☐ m) Documento comprovativo do pedido de instalação do operador à respetiva entidade.

**AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE
RADIOCOMUNICAÇÕES**

Condições de apresentação dos elementos instrutórios (Anexo II):

- 1 – Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir o formato “pdf”, ou, caso contenham peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011 de 21 de Junho no que respeita à implantação da operação urbanística e elaborada com base no sistema de georreferência PT-TM06/ETRS89, artigo 12.º do RMUE n.º89/2018.
- 1.1 - Ainda ao que se refere no ponto anterior, relativamente aos elementos introdutórios a apresentar em formato digital, deve ser apresentada peça desenhada em formato “DWG”, conforme instruções apresentadas na norma de instrução de processo “**NIP-13-22**”.
- 2 – As peças escritas devem respeitar o formato A4.
- 3 – Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.
- 4 – As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada, e o nome do autor do projeto.
- 5 – Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.
- 6 – Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:
 - a) A vermelha para os elementos a construir;
 - b) A amarela para os elementos a demolir;
 - c) A preta para os elementos a manter;
 - d) A azul para elementos a legalizar.
- 7 – As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.